

LEI MUNICIPAL Nº 079/2011

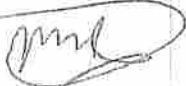
DISPÕE SOBRE, ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 031/2007, REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

A PREFEITA do Município de SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2011, aprovou por unanimidade de votos dos Vereadores presentes e *EU SANCTIONO E PROMULGO* a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 031/2011, passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho a que se refere o art. 1º desta Lei será constituído por membros titulares e suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:
1 - um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
II - um representante dos professores das escolas públicas municipais;
III - um representante dos diretores das escolas municipais;
IV - um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
V - dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
VI - dois representantes dos estudantes da educação básica pública;
VII - um representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII - um representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - um representante do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 031/2007.






ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº 07/2011 ANO XV, SANTANA DE MANGUEIRA - PB, DE 14 A 18 DE FEVEREIRO DE 2011 PAG.02

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogando-se expressamente todas as disposições em contrário.

Santana de mangueira - PB, 17 de Fevereiro de 2011.

Tânia Mangueira Nitão Inácio
Tânia Mangueira Nitão Inácio
Prefeita Constitucional